



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/342

Vitória, 28 de junho de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.087, o Autógrafo de Lei nº 11.796/2024, referente ao Projeto de Lei nº 031/2024, de autoria do Vereador Maurício Leite.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4714216/2024

Ref.Proc.2490/2024-CMV/DEL
/vpo

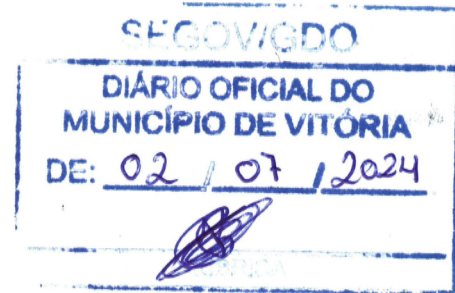


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003000360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.087



Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal de Combate à Dengue.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Institui, no âmbito do Município de Vitória, o Dia Municipal de Combate à Dengue, a ser realizado anualmente no penúltimo sábado de novembro.

Art. 2°. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018, mês de novembro, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOVEMBRO	
-	Corrida Zumbi dos Palmares (Incluído pela Lei n° 9.665/2020)
	Evento "Feira do Verde"
	Novembro Azul - mês de prevenção ao câncer de próstata
Segunda semana	Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência
Segunda semana	Semana Municipal do Hip Hop
Terceira semana	Semana Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Incluído pela Lei n° 9.593/2019)
Terceira semana	Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino (Incluído pela Lei n° 9.842/2022)
Penúltimo sábado	Dia Municipal de combate à Dengue
Segunda quinzena	Feira Criola
1° dia do mês	DIA MUNICIPAL DO VEGANISMO (Incluído pela Lei n° 9.669/2020)
3	Dia do Profissional de Beleza
8	Dia do Professor da Escola Dominical
9	Dia do Hoteleiro Hospitalar
12	Dia Municipal do Diretor de Escola (Incluído pela Lei n° 9.826/2022)
14	*Semana de Prevenção do Diabetes e da Hipertensão Arterial
15	*Dia da Copa 15 de Novembro de Bairro Resistência (Incluído pela Lei n° 9.648/2020) *Dia da Umbanda e o Umbandista *Dia do Evangelho Quadrangular



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003000360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18	Dia Municipal do Notário e do Registrador
20	*Dia do Aniversário da morte de Zumbi dos Palmares *Dia Municipal do Biomédico *Dia da Consciência Negra
22	Dia Municipal do Imigrante Sirio-libanês e seus descendentes
21	Dia Municipal de Práticas Integrativas e complementares em Saúde (Incluído pela Lei nº 9593/2019)
25	Dia Municipal do Doador de Sangue Dia Mundial de Eliminação e Combate ao Feminicídio (Incluído pela Lei 9591/2019) 29
29	Dia de Solidariedade ao Povo Palestino
30	Dia do Teólogo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de junho de 2024


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4714216/2024
Ref.Proc.2490/2024-CMV/DEL
/vpo

